



de Saúde, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do Município, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 4º – A Entidade fica ciente, de que estará impedida de receber recursos municipais no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 29 de abril de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

FLÁVIA ZANCHETTA MARIA
Secretária de Saúde

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

LEI Nº 2.460, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
Autor: Vereador Marcos Roberto de Oliveira

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “RUA ALISSON ALEXANDRE STOCCO”, VIA QUE ESPECIFICA”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Mesa da Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A “Área 03 - Rua 02”, objeto da matrícula 122.783 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim (SP), localizada na ZEIND II, passa a denominar-se “**RUA ALISSON ALEXANDRE STOCCO**”.

Art. 2º - Deste ato, deverão ser cientificados os registros públicos, estabelecimentos de ensino sediados no Município, cadastros municipais, a Câmara Municipal e a família do homenageado.



Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 29 de abril de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL BREDa
Secretário de Planejamento

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria